



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000023-

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Projeto de Lei nº 84, de 2017.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

Relatoria: Vereador Airtón Savello

Conclusão: Favorável.

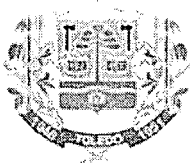
1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 84 de 2017, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2017". Apresentado na Sessão Ordinária do dia 17 de julho, recebendo então despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação da Comissão de Legislação e Redação (CLR), onde recebeu voto pela admissibilidade, vindo em seguida a esta Comissão de Finanças e Orçamento(CFO).

Em conformidade com inciso V, §1º do artigo 70 do RI, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento(CFO), pronunciar-se sobre as proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais e empréstimos públicos.

Na Mensagem Aditiva nº 66, de 7 de julho de 2017, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que tramita na 1ª Vara Cível desta Comarca o processo autuado sob nº 0001277-15.2017.8.16.0170, de Ação de Indenização por Dano Moral, no qual o autor da ação, aluno da Escola Municipal Vereador José Pedro Brum, pleiteia indenização do Poder Público municipal em decorrência de acidente ocorrido em um passeio externo a Usina do Conhecimento promovido pela referida instituição de ensino da rede pública municipal.

Sem adentrar no mérito da ação, o Município de Toledo aceitou contraproposta de conciliação efetuada pela parte autora no referido processo, conforme documentação anexa, segundo a qual caberá ao Município de Toledo pagar ao autor a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), cujo pagamento ficou condicionado a manifestação favorável do Ministério Público, homologação do Juiz competente à prévia autorização desse Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000024

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 84, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2017.

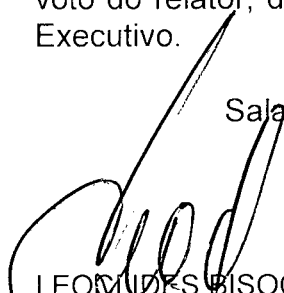


AIRTON SAVELLO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 84, de 2017, de autoria do Poder Executivo.

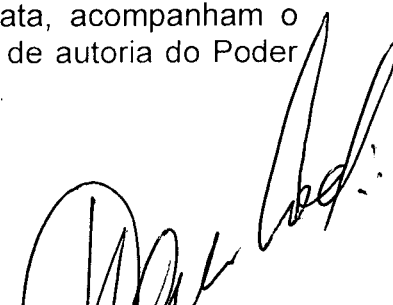
Sala das Comissões, 15 de agosto de 2017.



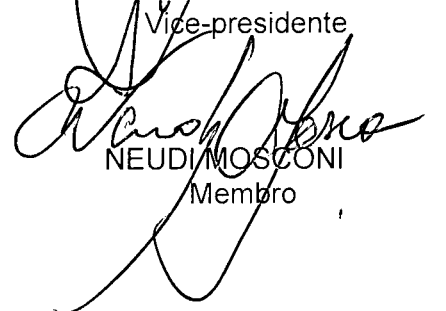
LEOMIDES BISOGNIN
Presidente



CORAZZA NETO
Secretário



WALMOR LODI
Vice-presidente



NEUDI MOSCONI
Membro

PL 084/2017
AUTORIA: Poder Executivo

